

LEI Nº 4.186, DE 28 DE MAIO DE 2007

1/2

Acresce R\$ 110,00 ao ABONO SALARIAL e ao BÔNUS MÉRITO. Incorpora, a partir do exercício de 2008, os valores do referido BÔNUS MÉRITO e ABONO SALARIAL aos vencimentos correspondentes ao mês de abril de 2007. Prorroga as vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos municipais e instituídas pela Lei nº 3.672, de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis nºs 3.755, de 28 de janeiro de 2005, 3.791, de 18 de maio de 2005, 3.897, de 21 de dezembro de 2005 e 4.124, de 19 de dezembro de 2006, até o final do exercício de 2008 e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27, inciso I, e 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.738-4/04, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescido o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) ao ABONO SALARIAL e ao BÔNUS MÉRITO, instituídos pela Lei nº 3.672, de 29 de março de 2004, proporcionalmente, a partir do mês de maio de 2007 (dois mil e sete).

Art. 2º O valor correspondente ao ABONO SALARIAL e ao BÔNUS MÉRITO vigentes em abril de 2007 (dois mil e sete), será incorporado aos vencimentos a partir do exercício de 2008 (dois mil e oito).

Parágrafo Primeiro A incorporação será efetuada em 4 (quatro) parcelas no decorrer do exercício de 2008 (dois mil e oito).

Art. 3º É prorrogado, até dezembro de 2008, o prazo de concessão do ABONO SALARIAL e BÔNUS MÉRITO, descontadas as devidas incorporações, ficando alterados os valores estipulados pela Lei Municipal nº 3.791, de 18 de maio de 2005, para o pagamento de ABONO SALARIAL e BÔNUS MÉRITO, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), proporcionalmente.

Art. 4º As demais disposições da Lei nº 3.672, de 29 de março de 2004, continuam em vigor, permanecendo o pagamento dos benefícios de acordo com as horas trabalhadas.

- segue fls. 02 -



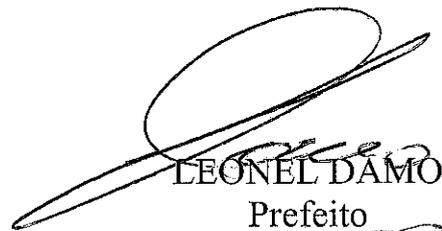
LEI Nº 4.186, DE 28 DE MAIO DE 2007

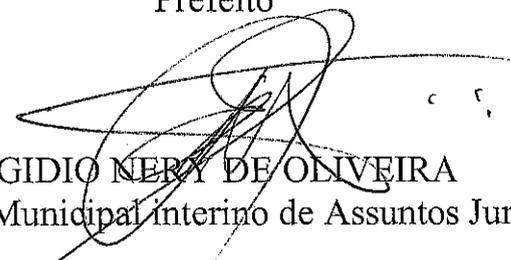
2/2

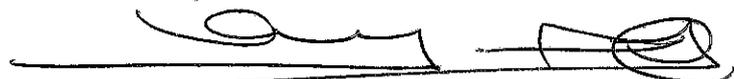
Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento do respectivo exercício e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

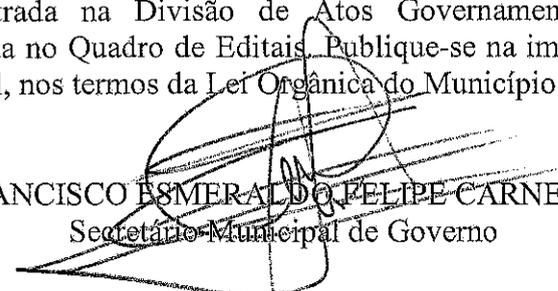
Município de Mauá, em 28 de maio de 2007.


LEONEL DAMO
Prefeito


EGIDIO NERY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal interino de Assuntos Jurídicos


ANTONIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.--- --


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

fa/